

Lei nº 17.

O cidadão Francisco Schwartz, Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, na forma da Lei, etc... etc...

Faco saber que a Câmara municipal votou e em sessão a seguinte Lei:

O povo do município de Santa Leopoldina, por seus Representantes

Decreta:

Artº 1º Fica aberto um crédito Especial na importância de R\$ 3.720,50, para atender as despesas de gratificação "pro-tempor", de que trata o artigo 60, nº II, da Constituição Estadual em vigor e de acordo com o artigo 12, da Lei Estadual nº 66, de 30 de dezembro do ano p. passado.

Artº 2º As despesas de que trata o artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do provável excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercício.

Artº 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Santa Leopoldina, 14 de dezembro de 1948

Franco Lemos

Prefeito municipal

1119000 250000

109700 100000

107800 86000

105900 72000

111900
109700
107800
105900
100000
86000
72000
50000